



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para locação de imóvel com fito **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA FLORÊNCIO JOSÉ BARBOSA, S/N, SÍTIO ILHA, ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ NERI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.** No município de Trairi, assim como descrever o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos servidores e usuários dos serviços prestados por esta Unidade Gestora, especificando a funcionalidade do imóvel.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A locação do móvel situado na Rua Florêncio José Barbosa, s/n Sítio Ilha, para o funcionamento do Anexo da EMEIF Professor José Neri, junto à Secretaria de Educação do Município de Trairi-CE, se faz necessária devido à demanda por mais espaço físico para a realização das atividades educacionais. Com o aumento do número de alunos e a necessidade de oferecer um ambiente adequado para o aprendizado, a locação deste móvel se torna imprescindível para atender às necessidades da comunidade escolar

Além disso, a localização estratégica do móvel próximo à escola principal facilitará o acesso dos alunos e professores, contribuindo para a integração e eficiência no funcionamento do Anexo da EMEIF Professor José Neri. Com a disponibilidade deste espaço adicional, será possível ampliar as atividades educacionais, oferecer mais conforto e segurança aos alunos, bem como melhorar a qualidade do ensino oferecido pela Secretaria de Educação do Município de Trairi-CE. Assim, a locação deste móvel se mostra como uma medida essencial para garantir o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades educacionais no município.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual 2025 da Prefeitura Municipal de Trairi

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



3.1. REQUISITOS LEGAIS:

- 3.1.1. Lei Federal 14.133/21 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.1.2. Lei Federal 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
- 3.1.3. Decreto Municipal nº 004/2024 do dia 15 de janeiro de 2024 – Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Trairi;
- 3.1.4. Lei Federal 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- 3.1.5. Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020;
- 3.1.6. Lei 10.406/2002 – Código Civil.

3.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 3.2.1. Locação de imóvel para sediar o Anexo da Escola do Ensino Infantil e Fundamental Professor José Neri.

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 3.3.1. Atendimento às especificações contidas na Especificação Técnica, em anexo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, procedendo-se à análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

4.1.1. Conforme determinação no autos do processo que instrui a presente contratação, espaço deverá ser locada para garantir o funcionamento do anexo da Escola do Ensino Infantil e Fundamental Professor José Neri, além disso é importante que o mesmo padrão estrutural definido pela Secretaria De Educação seja mantido e o imóvel esteja em condições de **pronta utilização**, portanto, por esse entendimento, se forem necessárias adequações no imóvel para atender às especificações técnicas requeridas, caberia ao proprietário do imóvel realizá-las e entregar o imóvel apto para utilização.

4.1.2. Cabe ressaltar nesta etapa que, assim como já citado em outros de contratação de imóvel desta prefeitura, tem-se, além da possibilidade de construção de imóvel próprio, dois possíveis modelos de locação, sendo:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



II - loca  o com facilities: o espa o f sico   locado contemplando os servi os para a sua opera  o e manuten  o, como limpeza, administra  o predial, recep  o, vigil ncia, controle de acesso, entre outros;

III - loca  o built to suit – BTS: o locador procede   pr via aquisi  o, constru  o ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do im vel ent o especificado pelo pretendente   loca  o, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condi  es livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposi  es procedimentais previstas na Lei n  8.245, de 18 de outubro de 1991.

4.1.3. Para instruir a etapa futura de pesquisa de mercado dos im veis dispon veis e a defini  o de qual das op  es de loca  o ser  escolhida, elencam-se abaixo alguns pontos relativos a cada possibilidade:

4.2. Modelos de loca  o mais utilizados:

4.2.1. Loca  o Tradicional:

4.2.1.1. Neste modelo, o im vel   locado com a estrutura f sica que se encontra conforme inicialmente ofertado pelo propriet rio, para posteriormente, ap s firmado contrato de loca  o do im vel, serem realizadas, pela contratada, as adequa  es requeridas para atender  s necessidades do  rg o.

- Dificuldade em encontrar im veis que atendam a todos os requisitos necess rios, sem necessidade de reforma;
- Reforma executada durante o per odo de vig ncia do contrato, tendo mensalmente os custos de loca  o, sem possibilidade de ocupa  o do im vel;
- Custos administrativos para mobiliza  o da equipe da Engenharia para levantamentos arquitet nicos, *as built*, elabora  o de projetos de adequa  o executivos arquitet nico, de ar-condicionado, el trico e l gico, elabora  o de or amento estimativo de custo de reforma; custos referentes   contrata  o pontual da reforma, acompanhamento da execu  o da reforma, recebimentos do im vel, dentre outros;
- Eventual necessidade de revers o  s caracter sticas originais do im vel, quando da sua entrega, incidindo em custos adicionais;

4.2.2. Loca  o de im vel sob medida (*built to suit*)

- *Built to suit* retrata uma forma de loca  o personalizada, em uma tradu  o livre, significa “constr ido para adequar/servir”. Essa personaliza  o do im vel diz respeito tanto   constru  o como   reforma substancial, surgida pela encomenda do futuro locat rio. Modelo de loca  o de longo prazo onde o im vel   constr ido/reformado especificamente para as necessidades da Secretaria de Educa  o, sendo encomendada a constru  o ou uma reforma do im vel, para posteriormente, alug -lo.

4.2.3. Loca  o de im vel com reforma encomendada e reembolso ao locador:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



- Necessidade de elaboração de projetos (*as built*, arquitetônico, ar- condicionado, elétrico e lógico) e orçamento estimativo da reforma pela Engenharia, análise do plano de investimento e plano de amortização pelos departamentos competentes, Necessidade de serem realizadas as etapas listadas acima para todos os possíveis imóveis selecionados, podendo ser diversos imóveis, a fim não restringir a ampla concorrência, para que seja possível verificar a intenção do proprietário em prosseguir com o modelo de locação;
- Risco de, durante a etapa de elaboração de projetos e orçamento estimativo, os proprietários dos imóveis desistirem da locação por encontrarem outros interessados ou mesmo os valores do aluguel serem reajustados, devido ao tempo decorrido, fazendo com que se perca o trabalho realizado até o momento;
- Imóvel contratado já adequado às necessidades da Secretaria de Educação, sem ser necessária reforma durante o período de vigência do contrato;

4.2.4. Locação de imóvel com reforma encomendada e custo incorporado ao valor do aluguel

- Imóvel já entregue atendendo às especificações técnicas solicitadas;
- Recebimento do imóvel posterior à realização das adequações, então, quando da entrega do imóvel, não há necessidade de o mesmo ser revertido às condições originais;
- Imóvel contratado já adequado às necessidades da Secretaria de Educação, sem ser necessária reforma durante o período de vigência do contrato;

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

5.1. No caso de obras ou reparos para adequação do imóvel a ser locado a locatária deverá obedecer aos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

5.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



- 5.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.3. Observar, ainda, as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.3.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; e
- 5.3.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 5.4. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 5.5. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, quando couber:
- 5.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 5.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 5.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;
- 5.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;
- 5.5.6. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ANEXO DA EMEIF PROFESSOR JOSÉ NERI. <i>Locação de um imóvel situado na Rua Florêncio Jospe Barbosa, s/n, Sítio Ilha, destinado ao Funcionamento</i>	MÊS	12



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO**



do Anexo da EMEIF Professor José Neri, junto a
Secretaria de Educação do Município de Trairi-CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de comparação objetiva do preço de mercado realizou-se pesquisa de mercado com base em exercícios financeiros anteriores, chegando-se ao valor estimado médio de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anual relativo aos custos com locação do imóvel no modelo tradicional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenasum item de locação de imóvel, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

9. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

9.1. Dependendo do modelo de locação adotado, conforme decisão a ser instruída posteriormente, caberá:

- À locadora, realizar as adequações que se fizerem necessárias no imóvel anteriormente à ocupação, sem custos para a Secretaria de Educação caso necessário;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratação correlata ou interdependente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se com essa contratação locar imóvel para o funcionamento do anexo da Escola do Ensino Infantil e Fundamental Professor José Neri junto a Secretaria de Educação do município de Trairi, no Ceará, conforme as especificações apontadas.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Avaliando-se o presente estudo técnico preliminar – ETP verifica-se que para atender ao anexo de necessidades estipulado pela Secretaria de Educação necessitaria de um imóvel com área aproximada de 280,47m².

12.2. O ETP avaliou também, que o levantamento de mercado traz com possibilidadesde modelo de locação (i) locação do imóvel sem adequações, da forma que se encontra, sendo reformado posteriormente às custas da locataria, caso haja necessidade, (ii) locação de imóvel sob medida (*built to suit*), compreendida dentro deste modelo a locação de imóvel com reforma encomendada, podendo ser o valor dareforma reembolsado ao locador ou incorporado ao valor pago mensalmente no aluguel. Conforme avaliamos para o caso em tela,



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO**



a locação tradicional seria a mais eficiente para a pronta-ocupação, haja vista as peculiaridades do Município sendo o modelo amplamente adotado pelo cultura local.

12.3. Posto isto, a descrição completa da solução será apresentada, mediante laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em anexo.

12.4. Deverá ainda haver a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto por meio de declaração emitida pela autoridade competente da secretaria.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Do ponto de vista técnico, analisado outras contratações de proporcional natureza desta prefeitura, declara-se viável abusca por imóveis conforme requisitos descritos na especificação técnica anexa.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pela: **Agente de Estudo Técnico Preliminar**

Trairi-CE, em 08 de Julho de 2025.

Responsável Pela Elaboração:


JOSE ALBERTO MOREIRA FILHO
Agente de Estudo Técnico Preliminar